LEI DE Nº 419, DE 9 DE AGOSTO DE 1963

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO deste Município,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É considerado, como entidade de utilidade pública, o Sindicato de condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Anápolis.

Art. 2º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 9 de agosto de 1963.

Jonas Ferreira Alves Duarte

PREFEITO MUNICIPAL

Iram Vitoriano de Souza

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Ilion Fleury

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA

Plínio Abadia G. Jayme

DIRETOR DO D.V. O P.